

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

L e i nº 624

de 10 de setembro de 1.964.

**"Determina serviço de calçamento".**

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por força da presente lei, a Prefeitura Municipal executará os serviços de calçamento a paralelepípedos, á rua Quintino Bocaiuva, partindo da Praça João Pessoa até confluência com a rua - Maj. José Feliciano, e da rua Erasmo Cabral, partindo da confluência com Quintino Bocaiuva até confluência com Francisco Palma.

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei consta do orçamento vigente verba correspondente, ficando o Executivo Municipal autorizado, se fôr necessário, a abrir crédito suplementar até o limite do total da despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro de - 1.964.

Antônio Procópio da Costa  
( Antônio Procópio da Costa )

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira  
( Antônio Américo Junqueira )  
Diretor Dep. Administração.